



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 305 (PROCESSO Nº 202400010013459 – DEPUTADO ESTADUAL DR. GEORGE MORAIS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP: ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, 2.0, POTÊNCIA MÁXIMA 170 CV, TORQUE A PARTIR DE 35,69 KGFM, CILINDRADA MÍNIMA DE 489 cm³, TRANSMISSÃO/CÂMBIO: AUTOMÁTICA OU MANUAL, 6 VELOCIDADES OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL: DIESEL OU GASOLINA, COM TANQUE 60 LITROS OU SUPERIOR - VEÍCULO TIPO PICK-UP: ANO: 2025 OU SUPERIOR, 2.0, POTÊNCIA MÁXIMA 170 CV, TORQUE A PARTIR DE 35,69 KGFM, CILINDRADA TOTAL: 489 CM³, TRANSMISSÃO/CÂMBIO: AUTOMÁTICA OU MANUAL 6 VELOCIDADES OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL: DIESEL OU GASOLINA, COM TANQUE 60 LITROS OU SUPERIOR, FREIOS DIANTEIRO VENTILADO, FREIOS TRASEIROS TAMBOR OU VENTILADO ABS, TRAÇÃO: 4X4, DIREÇÃO: ELÉTRICA/ ASSISTIDA, COR: BRANCA, PINTURA SÓLIDA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 1.000 KG, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, AIR BAG: FRONTAIS. AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS: ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, TRAVAS: ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS. Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde com todos os custos para a devida regularização junto ao Detran-GO por conta da empresa adjudicada.	4014	1	Unidade

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato conterà as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo desta contratação será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual prazo, finalizando com a entrega do item devidamente atestado e o pagamento.

1.5. Para verificação da adequação aos padrões de qualidade se faz necessário a apresentação de catálogo. A entrega do Catálogo ou fotos do produto disponibilizado pela Empresa deverá ser entregue



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

juntamente com a Proposta de Preço, e conter as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.

1.6. Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por item.

1.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução mais viável para a contratação é a aquisição do veículo automotivo tipo PICK-UP descrito na EMENDA IMPOSITIVA nº 305 (Processo nº 202400010013459 – Deputado Dr. George Moraes), por meio de Fornecedor habilitado, mediante Processo Licitatório por Pregão, no formato eletrônico, por se tratar de itens comuns.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 6, 7, 8 e 9 abaixo descritos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

6.1. O prazo de entrega do veículo é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 06, quadra 14, lote 06, Nova Flores, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás – GO, Telefone: (62) 3448-1314, no horário das 08:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h, dias úteis.

6.1.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

6.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.1.3. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.1 A contratada se responsabilizará por buscar e carregar o bem rejeitado no mesmo local em que foi entregue.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

9. DAS SANÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.6. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.11. Fraudar a licitação;
- 9.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.17. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.1 e 9.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.15 e 9.1.16, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.1 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.15 e 9.1.16, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.1 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze)



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em edital de pregão.

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12. O custo estimado da contratação é de R\$ 149.485,55 (cento quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP: ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, ZERO KM, 2.0, POTÊNCIA MÁXIMA 170 CV, TORQUE A PARTIR DE 35,69 KGFM, CILINDRADA MÍNIMA DE 489 cm³,	1	UNIDADE	R\$ 149.485,55



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

	TRANSMISSÃO/CÂMBIO: AUTOMÁTICA OU MANUAL, 6 VELOCIDADES OU SUPERIOR . COMBUSTÍVEL: DIESEL OU GASOLINA, COM TANQUE 60 LITROS OU SUPERIOR – VEÍCULO TIPO PICK-UP: ANO: 2025 OU SUPERIOR, 2.0, POTÊNCIA MÁXIMA 170 CV, TORQUE A PARTIR DE 35,69 KGFM, CILINDRADA TOTAL: 489 CM³, TRANSMISSÃO/CÂMBIO: AUTOMÁTICA OU MANUAL 6 VELOCIDADES OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL: DIESEL OU GASOLINA, COM TANQUE 60 LITROS OU SUPERIOR, FREIOS DIANTEIRO VENTILADO, FREIOS TRASEIROS TAMBOR OU VENTILADO ABS, TRAÇÃO: 4X4, DIREÇÃO: ELÉTRICA/ ASSISTIDA, COR: BRANCA, PINTURA SÓLIDA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: 1.000 KG, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 4 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, AIR BAG: FRONTAIS. AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS: ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, TRAVAS: ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS. Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde com todos os custos para a devida regularização junto ao Detran-GO por conta da empresa adjudicada.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 149.485,55

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 341 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.4.4.9.0.52. Fonte 137

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 24 de fevereiro de 2025.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

Termo de referência elaborado por:

ERICA DE SOUZA FERREIRA BENIGNO
Equipe de apoio da Diretoria de Orçamento e Compras
Decreto nº. 024/2025

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto aquisição de um veículo automotor tipo pick-up – protocolo 9085/2024, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.